



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

**EDITAL IFRS Nº 32/2020**  
**SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS PARA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE**  
**PLATAFORMA DE CURSOS MASSIVOS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS nº 32/2020 – Seleção Complementar de Bolsistas para o Projeto de Desenvolvimento de Plataforma de Cursos Massivos**, de acordo com a Resolução nº 06, de 03 de março de 2015 e a Resolução nº 47, de 21 de agosto de 2018, do Conselho Superior (Consup) do IFRS.

**1 DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar bolsistas para atuar no projeto de Desenvolvimento de Plataforma de Cursos Massivos.

**2 DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA**

2.1 Serão disponibilizadas vagas para bolsistas para: Estudantes de Cursos de Graduação e Servidores Públicos Ativos do quadro permanente (técnico-administrativos e docentes) do IFRS.

2.2 Serão ofertadas vagas de bolsa para atuar junto à Coordenadoria de Educação a Distância (Reitoria) e demais *campi*, conforme descrição da vaga (Anexo I).

2.3 As vagas ofertadas, quantidade, carga horária semanal e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4. Os valores das bolsas encontram-se no Anexo I e obedecem ao estabelecido na Resolução nº 06, de 03 de março de 2015.

2.5 Para o pagamento das bolsas pela prestação de serviços técnicos profissionais aos servidores selecionados por este edital, é condição que estes estejam submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, para além da sua jornada de trabalho, e haja declaração do chefe imediato da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas (Anexo III).

2.6 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;
- IV. se estudante regular, quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

- V. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- VI. encerramento da vigência da bolsa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

2.8. A previsão de vigência das bolsas é de 1º de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

2.9. O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada pela Portaria IFRS nº 359/2020.

2.10 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Projeto com a Setec / Mec.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Comprovante de escolaridade compatível à vaga, exceto se o documento for emitido pelo IFRS;
- c) Comprovante de residência, exceto se for servidor do IFRS;
- d) Cópia do cartão de conta corrente própria;
- e) Demais comprovantes requeridos para a análise técnica documental referente ao item 7.3.

f) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior, em caso de ser servidor público federal (Anexo III).

3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4 Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma vaga.

3.8 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico <https://tinyurl.com/edital32complementar>.

3.9 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos; invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.10 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

3.11 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

#### 4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	15/06/2020
2. Submissão das inscrições	15/06/2020 até o meio dia de 19/06/2020
3. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	até 23:59 do dia 19/06/2020
4. Interposição de recurso quanto a análise técnica documental	até às 17:30 do dia 22/06/2020
5. Divulgação final da análise técnica documental	23/06/2020
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas e prova escrita	23/06/2020
7. Realização das entrevistas e prova	24/06/2020 a 26/06/2020
8. Divulgação do resultado final da seleção	29/06/2020

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

#### 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital e formulário de homologação (Anexo IV).

5.2 Não serão esclarecidas dúvidas por qualquer meio, sobre a homologação ou não do candidato.

#### 6 DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

- a) ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, compatível à vaga pretendida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

- b) ter disponibilidade para atuar remotamente, conforme a quantidade de horas indicadas na vaga, de 2ª a 6ª feira, em horário a ser combinado, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais no IFRS;
- c) se estudante, não acumular o recebimento de bolsa, segundo a Resolução 06/2015.

6.2 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato, não sendo possível interpor recurso.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção de bolsista de que trata este Edital será composto por duas etapas:

- I. Análise Técnica Documental
- II. Entrevista + Prova.

7.2 Na etapa de análise técnica documental, somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos (Anexo V).

7.3 Para candidatos às vagas de Intérprete de Libras I e II, a análise técnica documental terá a pontuação discriminada a seguir:

Certificados de cursos concluídos na temática de Educação a Distância ou Produção de Material Didático Digital, contendo: nome completo do candidato, RG ou CPF, carga horária do curso e data.	1 ponto a cada 10 horas completas, até o limite máximo de 20 pontos
Atestado de experiência como tradutor de materiais didáticos em qualquer área do conhecimento, contendo nome completo do candidato, RG ou CPF e carga horária total.	1 ponto a cada 20 horas de tradução, até o limite máximo de 10 pontos
Envio de link de vídeos (inteiros ou trechos), com duração entre 2 e 4 minutos, com o candidato traduzindo um material didático (por exemplo: questões de vestibular, textos, videoaulas).	5 pontos por vídeo enviado, até o limite máximo de 10 pontos

7.4 Para candidatos às vagas de Designer Educacional I e II, a análise técnica documental terá a pontuação discriminada a seguir:

Certificados de cursos concluídos na temática de Educação a Distância ou Produção de Material Didático Digital, contendo: nome completo, RG ou CPF, carga horária do curso e data.	1 ponto a cada 10 horas completas, até o limite máximo de 20 pontos
Atestado de experiência docente em qualquer área do conhecimento, emitido pela instituição realizadora, incluindo o	1 ponto a cada 20 horas lecionadas, até o limite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

contendo nome completo do candidato, RG ou CPF, nome do curso / componente curricular e respectiva carga horária, período letivo em que foi lecionado, e total da carga horária que o atestado comprova de experiência em docência.	máximo de 10 pontos
Envio de arquivos PDF de aulas em formato texto (uso de elementos gráficos é opcional), de 2 a 4 páginas, elaborada totalmente pelo candidato e que conste explicitamente sua autoria.	5 pontos por aula digital enviada, até o limite máximo de 10 pontos

7.5 Outros documentos que não mencionados nos itens 7.3 e 7.4 não serão aceitos.

7.6 O recurso da Análise Técnica Documental deve ser encaminhado para o e-mail [proen.ead@ifrs.edu.br](mailto:proen.ead@ifrs.edu.br) conforme prazo estabelecido no edital (item 4.1).

7.7 Somente passarão para a segunda etapa (Entrevista + Prova):

- I. Para as vagas de Intérpretes de Libras I: os 5 candidatos homologados com maior pontuação.
- II. Para as vagas de Intérpretes de Libras II: os 5 candidatos homologados com maior pontuação.
- III. Para as vagas de Design Educacional I: os 5 candidatos homologados com maior pontuação.
- IV. Para as vagas de Design Educacional II: os 10 candidatos homologados com maior pontuação.

7.8 Em caso de empate no item 7.7, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.9 No momento da entrevista e prova serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência em educação a distância.	0 a 10 pontos
Domínio de tecnologias (equipamentos e softwares) relativos a vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Comunicação (Libras ou escrita).	0 a 10 pontos
Relacionamento interpessoal.	0 a 10 pontos
Conhecimento específico da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.10 A etapa de entrevista e prova será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 minutos, e será conduzida pelos membros da Portaria IFRS nº 359/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

7.11 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.12 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista e prova.

7.13 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

7.14 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.

7.15 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à segunda etapa do processo seletivo.

7.16 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista e prova.

7.17 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista e prova, totalizando até 100 pontos.

7.18 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

7.19 Os candidatos com pontuação menor que 60 pontos serão desclassificados.

7.20 Candidatos não selecionados e com pontuação superior a 60 pontos irão compor o cadastro de reserva.

7.21 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e por fim, realizado sorteio.

7.22 O candidato classificado que for convocado, terá até dois dias úteis para confirmar o interesse na vaga.

7.23 Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, as vagas não preenchidas poderão ser realocadas para o chamamento de candidatos de outras vagas.

## 8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 Os bolsistas selecionados para as vagas de Intérprete de Libras I e II deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Gravação de vídeos com a tradução de materiais do curso para Libras;
- b) Gravação de vídeos em Libras com orientações aos estudantes;
- c) Envio e / ou compartilhamento dos vídeos gravados;
- d) Revisão de vídeos em Libras;
- e) Elaboração de glossário coletivo da equipe de sinais específicos;
- f) Demais atividades correlatas.

8.2 Os bolsistas selecionados para as vagas de Designer Educacional I e II deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

- a) Pesquisa, elaboração, produção de aulas (conteúdos e atividades) para os cursos;
- b) Revisão pedagógica e conteúdo de aulas (conteúdos e atividades) produzidas;
- c) Auxílio na criação de cursos e turmas no Moodle;
- d) Produção de legendas e/ou tradução de materiais didáticos;
- e) Assistência a dúvidas relacionadas ao projeto da comunidade interna e externa via telefone, e-mail ou pessoalmente;
- f) Apoio na seleção de cursos a serem disponibilizados;
- g) Demais atividades correlatas.

8.3 Todos os bolsistas deverão assinar termo de uso de imagem.

8.4 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade da Setec/Mec, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

8.5 Os materiais e atividades produzidos pelos bolsistas serão automaticamente classificados dentro da licença do Creative Commons BY-NC-SA.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá atender a Instrução Normativa Proen N° 001/2019, que dispõe sobre o cumprimento de carga horária de bolsistas atuantes em cursos a distância do IFRS.

## 10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

10.1. As atividades do projeto devem ser realizadas nos locais indicados no Anexo I.

10.2 Excepcionalmente, durante a suspensão das atividades presenciais do IFRS, os bolsistas poderão atuar remotamente, desde que o bolsista garanta dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.

10.3 O IFRS não providenciará qualquer tipo de auxílio extra à bolsa para custear a compra de equipamentos e/ou acesso a internet; exceto àquilo que já será adquirido ao longo do projeto.

10.4 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.5 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

10.6 O bolsista na condição de servidor do IFRS não poderá realizar o projeto em período de férias, devendo comunicar à coordenação sobre seu(s) período(s) de férias com 45 dias de antecedência da mesma, a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Ensino

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [proen.ead@ifrs.edu.br](mailto:proen.ead@ifrs.edu.br)

11.4 A aprovação no presente edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada pela Portaria IFRS nº 359/2020, e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 15 de junho de 2020.

Júlio Xandro Heck  
Reitor do IFRS